

EDITAL Nº 46/PROGRAD/UFFS/2023
SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA – PRP

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020, torna público o presente Edital, que abre inscrições à seleção de residentes para CADASTRO RESERVA nos núcleos/subprojetos contemplados pelo Edital CAPES nº 24/2022, no Programa de Residência Pedagógica.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1 Conforme o Portaria CAPES Nº 82/2022, são objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV. valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DOS CURSOS, SUBPROJETOS E NÚCLEOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PARA CADASTRO DE RESERVA

Subprojeto	Campus (curso)
Pedagogia	Chapecó (Pedagogia)
	Erechim (Pedagogia)
	Laranjeiras do Sul (Pedagogia)
Biologia, Física Matemática e Química	Laranjeiras do Sul (Ciências Biológicas)
	Chapecó (Matemática)
Geografia	Chapecó (Geografia)
	Erechim (Geografia)
História, Filosofia e Sociologia	Chapecó (História)
	Chapecó (Filosofia e Ciências Sociais)
Licenciatura em Educação do Campo	Laranjeiras do Sul (Educação do Campo)
Língua Portuguesa e Língua Espanhola	Cerro Largo (Letras – Português e Espanhol)
	Chapecó (Letras – Português e Espanhol)

2.1 A implementação do Projeto Institucional submetido pela UFFS e, conseqüentemente, dos núcleos de Residência Pedagógica, depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas oriundas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.2 Os candidatos aprovados neste edital preencherão cadastro de reserva, podendo assumir a condição de voluntário/bolsista.

2.3 Havendo desistência ou desligamento dos titulares, o candidato classificado como suplente ou voluntário terá seu chamamento efetivado para ingressar no programa, como voluntário ou

bolsista, a partir do e-mail informado no momento da inscrição. Caso decline da vaga, assinará declaração de desistência.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS CONTEMPLADOS NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 Os residentes contemplados pelo Programa de Residência Pedagógica terão, obrigatoriamente, as seguintes atribuições:

- I.** desenvolver as atividades de Residência Pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- II.** elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- III.** cumprir a carga horária de Residência Pedagógica estabelecida na Portaria CAPES Nº 82/2022 e no Edital CAPES Nº 24/2022;
- IV.** registrar as atividades de Residência Pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V.** participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e
- VI.** comunicar qualquer intercorrência no andamento da Residência Pedagógica ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSA DE RESIDENTE

4.1 De acordo com o Art. 30 do Edital CAPES Nº 24/2022, são requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

- I.** estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II.** ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III.** ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV.** possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- V.** dedicar-se às atividades do RP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;
- VI.** firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes; e
- VII.** não possuir qualquer pendência com a CAPES, bem como, se participante do PIBID ou PRP da UFFS nas edições anteriores, ter concluído as atividades com efetividade e aproveitamento.

4.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola.

4.2.1 A UFFS não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 4.2.

4.2.2 No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

4.3 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PRP.

4.4. De acordo com o Art. 61 da Portaria CAPES Nº 82, de 02 de maio de 2022, “os valores pagos

aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

- I. recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II. acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- III. descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES.”

5. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá acessar, no período determinado no quadro do item 6.1 deste edital, o Moodle Acadêmico, disponível no endereço <https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=19572>, clicar em “inscreva-me” e, na página seguinte, localizar o núcleo relativo ao curso de Graduação no qual é matriculado, clicar no ícone “Adicionar tarefa” e anexar os seguintes documentos, exclusivamente em formato “PDF”:

- I. Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I)
- II. Histórico escolar em curso de licenciatura da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, relacionado ao subprojeto a que deseja concorrer;
- III. Carta de intenções, de acordo com as instruções do ANEXO II deste Edital;
- VI. Currículo gerado em PDF na Plataforma CAPES de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>);
- V. Cópia do RG e CPF.

5.2 Para atendimento ao Art. 26 da Portaria CAPES Nº 82/2022, “Todos os participantes do PRP, bolsistas ou não bolsistas, deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da CAPES (<http://eb.capes.gov.br>), mantendo-os atualizados, para fins de verificação dos requisitos de participação no programa.”

5.3 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao “envio da tarefa” no Moodle Acadêmico, contendo todos os documentos descritos no item 5.1. As inscrições que permanecerem como “rascunho” não serão aceitas.

5.4 Para recebimento de bolsas, os selecionados deverão possuir conta bancária individual, preferencialmente no Banco do Brasil (não são admitidas contas conjuntas).

5.5 A PROGRAD não se responsabiliza por inscrições realizadas de maneira incorreta ou por problemas técnicos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção do Programa de Residência Pedagógica compreende as seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
1ª	Inscrições	15/06/2023 a 30/06/2023	Até às 23h55min	https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=19572
2ª	Resultado Parcial	05/07/2023	-	https://www.uffs.edu.br/acessofacil/boletim_oficial/editais/pro-reitoria_de_graduacao
4ª	Recurso sobre o resultado (conforme Anexo III)	06/07/2023	Até às 23h55min	https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=19572
5ª	Resultado Final	A partir de 07/06/2023	-	https://www.uffs.edu.br/acessofacil/boletim_oficial/editais/pro-reitoria_de_graduacao

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 Estão impedidos de usufruir da bolsa do Programa Residência Pedagógica, alunos que:

- I.** não atenderem, em todo ou em parte, os dispositivos do item “4” deste Edital.
- II.** acumularem bolsas de qualquer modalidade (exemplos, dentre outras: CNPq, UAB, PARFOR, FNDE, MEC, fundações ou agências de fomento). Exceto para os casos permitidos na Resolução Nº 70/CONSUNI/UFFS/2021.
- III.** não atenderem, em todo ou em parte, os dispositivos do item “5” deste Edital;
- VI.** não estiverem com matrícula ativa em curso vinculado ao subprojeto no qual desejam ser bolsistas ou voluntários.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos será feita com base na nota obtida na CARTA DE INTENÇÕES pela banca de seleção. A esta referida carta, será atribuída nota de 0 (zero) a 10(dez).

8.2 A Carta de Intenções, a ser entregue no ato da inscrição, deve ser elaborada com base nas instruções do **ANEXO II**, com, no mínimo 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas. A Carta de Intenções será avaliada pela banca de seleção. A nota final da Carta de Intenções será constituída pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

8.3 A classificação dos bolsistas acontecerá em ordem decrescente, obtida pela maior média aritmética simples até o limite de vagas e ou a nota de corte 5,0 (cinco). Em caso de empate, utilizar-se-á como critério a **maior média de desempenho acadêmico**. Persistindo o empate, será classificado o candidato de **maior idade**.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação dos resultados será realizada de acordo com o quadro constante do item “6” deste Edital.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/UFFS, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

Chapecó, 15 de junho de 2023.

JEFERSON SACCOL FERREIRA
Pró-reitor de Graduação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**EDITAL Nº 46/PROGRAD/UFFRS/2023 – SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA O PRP
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
Nome/Nome Social:		
Nº do CPF:		Data de nascimento:
R.G./Número:	Órgão Expedidor:	Data da expedição:
ENDEREÇO/Rua e Nº :		
Bairro/Cidade:		CEP:
Complemento:		
BANCO:	Agência:	Conta-Corrente:
TELEFONE/Fixo:	Residencial:	Recado:
Móvel/Celular:	E-mail para contato:	
Campus em que o projeto de Residência Pedagógica está vinculado		
(<input type="checkbox"/>) Cerro Largo (<input type="checkbox"/>) Chapecó (<input type="checkbox"/>) Erechim (<input type="checkbox"/>) Realeza (<input type="checkbox"/>) Laranjeiras do Sul		
Curso de graduação em que o Projeto de RP está vinculado (ver quadro do item “2” deste Edital):		

Declaro que os dados apresentados acima são verdadeiros.

Documentos a serem anexados. ATENÇÃO: na ausência de um dos documentos a seguir relacionados, sua inscrição será indeferida.

ITEM	CUMPRIU
a) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I).	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
b) Histórico Escolar em curso de licenciatura da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFRS, de acordo com o quadro do item “2” deste Edital de Seleção.	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
c) Carta de intenções de acordo com as instruções do ANEXO II do Edital de Seleção.	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
d) Cópia impressa do currículo gerado em PDF na Plataforma CAPES de Educação Básica (http://eb.capes.gov.br)	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
e) Cópia do RG e CPF.	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
DEFERIDO	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
DESPACHO DA COORDENAÇÃO EM:	
JUSTIFICATIVA E ASSINATURA DA COORDENAÇÃO	

**EDITAL Nº 46/PROGRAD/UFFS/2023 – SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA O PRP
ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CARTA DE
INTENÇÕES**

- a) Empregue a norma culta da Língua Portuguesa e utilize uma linguagem clara e objetiva.
- b) Respeite o alinhamento das margens, bem como dos parágrafos.
- c) Redija a carta de intenções, descrevendo com clareza o seu percurso como estudante de licenciatura da UFFS. Também devem ser explicitadas as suas intenções com a melhoria do processo de formação inicial docente (vivenciado até agora por você). Ao descrever o seu percurso, baseie-se em suas experiências e vivências, por exemplo: se você fez um curso de extensão ou uma pesquisa, cite-os, relacionando-os com o processo de aprimoramento de seus estudos. Ainda, se você participou de uma viagem de estudos, cite-a, e, da mesma forma, relacione-a com o processo de aprimoramento de seus estudos. O mesmo deve ser feito com as demais passagens (percurso) de sua vida acadêmica. Procure expressar, também, como você considera que o Programa de Residência Pedagógica pode contribuir para a qualificação e o fortalecimento de seu Estágio Curricular Supervisionado.
- d) Serão avaliadas: i) clareza na descrição do percurso acadêmico construído pelo candidato; ii) intenções com a melhoria do processo de formação inicial docente vivenciado pelo candidato e a compreensão sobre a importância do Programa Residência Pedagógica para que essa melhoria ocorra no desenvolvimento de seu Estágio Curricular Supervisionado.**
- e) Serão avaliadas, também, dentre outras capacidades, a de: **redigir, descrever, argumentar, relatar, analisar, refletir, comparar, sintetizar, inferir, deduzir, expor, julgar, concluir.**
- f) Utilize este ANEXO II para entregar sua carta de intenções. O número mínimo de linhas é de 15 (quinze) e, o máximo, de 30 (trinta). Deve ser utilizada a fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas simples. Ao enviar a carta de intenções, lembre-se de preencher os seus dados de identificação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 46/PROGRAD/UFFS/2023 – SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA O PRP
ANEXO II – CARTA DE INTENÇÕES**

Utilize este anexo para entregar sua Carta de Intenções no ato da inscrição

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Nome/Nome Social:	
Subprojeto/Núcleo no qual se inscreve:	
<i>Campus:</i>	Nº matrícula:
<i>E-mail</i>	Telefones de contato:
CARTA DE INTENÇÕES	

Declaro que esta tarefa é meu próprio trabalho, exceto onde eu reconheço o uso do trabalho de outras pessoas.

NOME DO AVALIADOR	NOTA	ASSINATURA
NOTA FINAL:		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 46/PROGRAD/UFFS/2023 – SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA O PRP
ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Utilize este formulário para o recurso

Grau de Recurso:

em face de RESULTADO OU PROCESSO DE SELEÇÃO

(Nome) _____ (CPF) _____

_____ (Nº matrícula no curso de graduação, somente se aluno da UFFS)

_____, inscrito no EDITAL de SELEÇÃO DE BOLSA

Aluno – *Campus* de: _____, CURSO/SUBPROJETO

DE: _____ vem, respeitosamente,

apresentar

RECURSO,

em face de/do: _____

_____ de acordo com os fatos e fundamentos a seguir expressos:

I - DOS FATOS:

II - DOS FUNDAMENTOS:

III - DO PEDIDO:

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Local e Data

Assinatura do Requerente